

**PORTARIA EACH 17/17 de 11.04.2017**

**(Revoga a Portaria EACH 13/16 de 14.04.2016)**

**Dispõe sobre a criação e atribuições das Comissões de Gestão dos Conjuntos Multidisciplinares de Pesquisa da EACH.**

A Diretora da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**Artigo 1º** - Ficam criadas as Comissões de Gestão dos Conjuntos Multidisciplinares de Pesquisa (CMP), comissões assessoras da Diretoria e da Comissão de Pesquisa (CPq) da EACH.

**Artigo 2º** - Os CMP da EACH são constituídos por:

- I – CMP 1 – espaços de pesquisa pertencentes ao Edifício CAT (exceto grupos cuja atuação principal ocorra no Edifício A3) e os Laboratórios Didáticos localizados no Edifício A2;
- II – CMP 2 – espaços de pesquisa pertencentes aos Laboratórios do Edifício B3 e Laboratório de Astrofísica no edifício I1;
- III – CMP 3 – espaços de pesquisa pertencentes aos Laboratórios do Edifício A3;
- IV – CMP 4 – espaços de pesquisa associados ao CEPAF, localizados no Ginásio Poliesportivo; o laboratório de Ciências da Atividade Física (LabCAF) é regido por portaria própria, Portaria EACH 030/16, de 15.09.2016.

**Artigo 3º** - São atribuições das Comissões estabelecer propostas de organização, adequação e gestão dos respectivos CMP, tendo como objetivo o aperfeiçoamento das condições institucionais para o pleno desenvolvimento dos laboratórios e alcance das metas de pesquisa da Unidade.

**Artigo 4º** - São objetivos das Comissões:

- I – Apoiar a Chefia do Serviço de Laboratórios na coordenação de compra de material de suporte à pesquisa, com vistas a aumentar a eficiência dos procedimentos;
- II – Apoiar a Diretoria e a Chefia do Serviço de Laboratórios na distribuição e atribuição do corpo técnico;
- III – Colaborar com a organização do acesso e da segurança dos espaços e de seus ocupantes;
- IV – Organizar a demanda de espaço físico e infraestrutura, bem como o estudo da expansão de locais de pesquisa experimental na EACH;
- V – Fomentar o uso compartilhado de equipamentos e ambientes de uso comum;
- VI – Apoiar as diversas instâncias da EACH com relação à detecção e busca de soluções para as questões envolvendo segurança de instalações, equipamentos e reagentes;

VII – Organizar a demanda e colaborar na definição de prioridades do uso da Reserva Técnica Institucional para pesquisa, oriunda da FAPESP, bem como de outras fontes, como regem regimentos próprios.

**Artigo 5º** - Cada Comissão será composta por um representante, e respectivo suplente, de cada uma das Alas dos respectivos CMP e pelo Chefe do Serviço de Laboratórios, e respectivo suplente.

§ 1º – Os representantes, titular e suplente das Alas, serão eleitos por vinculações, entre os docentes de cada Ala. A eleição será organizada por cada uma das Comissões dos CMP antes do término dos mandatos. A nova composição de representantes será comunicada à Diretoria e Comissão de Pesquisa.

§ 2º – O mandato de cada representante será de 02 (dois) anos, com renovação anual pela metade da Comissão. Proceder-se-á a sorteio, na primeira reunião, para a indicação dos membros com mandato inicial de 01 (um) e 02 (dois) anos.

§ 3º – Cada Comissão será presidida por um de seus membros titulares docentes, a ser definido na primeira reunião, cabendo-lhe organizar os trabalhos e convocar suas reuniões, sendo secretariado por um servidor do Serviço de Laboratórios.

§ 4º – Os representantes titulares que, não representados por seus suplentes, se ausentarem em duas reuniões consecutivas, sem justificativa, ou em três reuniões intercaladas, ainda que justificadas, serão desligados automaticamente da Comissão, cabendo à respectiva Ala nova eleição de representante.

**Artigo 6º** – Em documento anexo a esta Portaria segue indicação das Alas de cada CMP e os docentes associados a cada uma delas, bem como dos funcionários que nelas desempenham, atualmente, suas funções.

**Artigo 7º** – É facultada à Comissão de Pesquisa da EACH a indicação de convidado para a participação de reuniões das Comissões Gestoras, sem direito a voto.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria EACH 13/16 de 14.04.2016.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

  
**Prof. Dra. Maria Cristina Motta de Toledo**  
Diretora